



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 58, DE 10 DE MARÇO DE 1.970

FIXA A TARIFA DO SERVIÇO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 1.970.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fixa fixada em Ncr\$ 2,50 (dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) mensais, a Tarifa do Serviço de Água para o exercício de 1.970.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 10 de março de 1.970.

*Alcides Alves Pereira*

Prefeito Municipal

*Welfermino Silva*

Secretário